

Lei Nº 58/91

Aprovado em 18.04.91
J.L.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI 58/91

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os Servidores do Município,
bem como ao pessoal inativo, um reajuste sobre os vencimentos
e proventos por eles recebidos, vencíveis a partir de 1º de
Março de 1991, em valor correspondente ao percentual de 6,95%
(seis vírgula noventa e cinco por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, cor-
rerão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a
presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 1º de março de 1991.

Tocantins, 28 de Março de 1991.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Face às novas medidas econômicas decretadas pelo Governo, torna-se necessária a concessão de aumento para o Servidor Público Municipal.

A forma de majoração tem por base o reajuste do salário mínimo que, neste mês, de março sofreu uma correção de 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento).

Com o intuito de maiores perdas por parte dos trabalhadores, enviamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação por essa Egrégia Câmara.

Antecipadamente registramos nossos agradecimentos, subscrevemo-nos,

Com cordiais saudações.

